

Processo n.: @REP 20/00751959

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 97/2020 (Objeto: Fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de videomonitoramento)

Interessada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

Procuradores: Sandro Luiz Rodrigues Araújo e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Seara

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 255/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda., diante da regularidade dos fatos noticiados, com fulcro no art. 36, § 2º, *a*, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Seara e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC